



PROCESSO Nº 098/2022

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 108/2022.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

NOVEMBRO/2022.

REMETENTE

VEREADOR EVALDEMBERG VIANA CHAVES

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 108/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR EVALDEMBERG VIANA CHAVES, QUE DENOMINA DE DEOCLÉCIO CONRADO MAIA, A ARENINHA SEDIADA NO LOTEAMENTO BELO HORIZONTE, NO BAIRRO JOAQUIM FERNANDES COLARES, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE).



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

24/11/2022

JDM

SECRETARIA



PROJETO DE LEI Nº 108/2022,

21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina de DEOCLÉCIO CONRADO MAIA, a Areninha sediada no Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no Município de Tabuleiro do Norte/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de DEOCLÉCIO CONRADO MAIA, a Areninha localizada no Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no Município de Tabuleiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 21 de novembro de 2022.

Evaldemberg Viana Chaves

EVALDEMBERG VIANA CHAVES

Vereador



Deoclécio Conrado Maia

Nascido em 11/02/1922, em Limoeiro do Norte, filho de José Soares Maia e Joana Conrado de França. Chegou em Tabuleiro em 1950.

Casado com Maria Rodrigues Maia, pai de 3 filhos: Eudes Conrado Maia, Francisco das Chagas e Maria Liduína.

Foi soldado da borracha da guerra do Paraguai. Amava o esporte, foi goleiro do time imperial dos patos.

Formou o time Estrela do Mar, no Bairro populares onde morava, era um atleta espetacular. Torcedor forte do Ceará.

Faleceu 26/09/1998, acometido de um AVC.

PARECER TÉCNICO N.º 022/2022

Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei nº 108/2022.

Autoria: Evaldemberg Viana Chaves.

Relatoria: Chris Leyconn Conrado Moreira.

1. Relatório:

Trata-se de análise jurídica e legislativa do Projeto de Lei que “denomina de DEOCLÉCIO CONRADO MAIA”, a Areninha sediada no Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Joaquim Fernandes Colares, localizado no Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará”.

A Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou o Projeto de Lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre a matéria, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

O Projeto de Lei em tela visa denominar Bem Público Municipal (Areninha), sediada no Loteamento Belo Horizonte, nesta municipalidade, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]

Temos que a proposição legislativa está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

O presente Projeto de Lei tem o condão de denominar o equipamento público “Areninha”, em sinal de homenagem a pessoa já falecida, Sr. Deoclécio Conrado Maia, o qual é um ato de reconhecimento público.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar bem público, em homenagem póstuma.

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que o projeto está apto a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação do Projeto de Lei nº 108/2022.

É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 07 de dezembro de 2022.



Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

RELATOR



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE




**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ÚNICA discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 108/2022, de autoria do Vereador Evaldemberg Viana Chaves, que Denomina de DEOCLÉCIO CONRADO MAIA, a Areninha sediada no Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no Município de Tabuleiro do Norte/CE.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente



JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 108/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR Evaldemberg Viana Chaves.

Denomina de DEOCLÉCIO CONRADO MAIA, a Areninha sediada no Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no Município de Tabuleiro do Norte/CE.

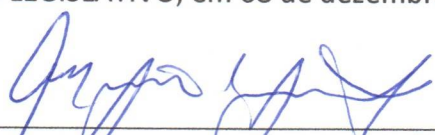
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

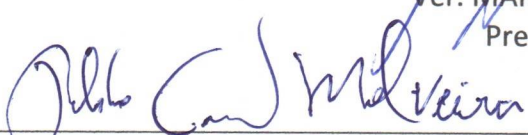
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

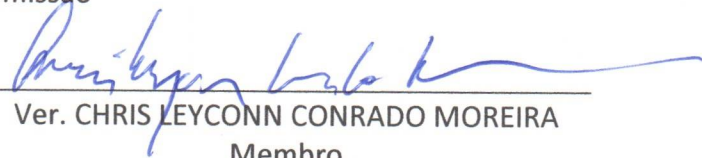
Art. 1º - Fica denominada de DEOCLÉCIO CONRADO MAIA, a Areninha localizada no Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no Município de Tabuleiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

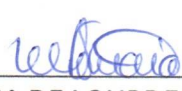
PALÁCIO LEGISLATIVO, em 08 de dezembro de 2022.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da comissão


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Vice-Presidente


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente